

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL **PROEC**

Edital Nº 003/ 2014 - PAE- PROEC/UEMS

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS o Edital Nº 003/2014 – do Programa de Assistência Estudantil – PAE/PROEC/UEMS/2014 visando à concessão das seguintes modalidades: **100 Bolsas Permanência, 32 Auxílios Alimentação e 32 Auxílios Moradia**, e respectivas listas de espera.

1 Cronograma do Edital

1	Lançamento do Edital	29/01/2014
2	Período de inscrição	29/01/2014 a 21/02/2014
3	Entrega ou envio dos documentos do Anexo I para o Serviço de Assistência Estudantil - DCAC - PROEC - Unidade de Dourados- Bloco A, piso inferior	21/02/2014
4	Publicação de Indeferimento	A partir de 07/03/2014
5	Prazo para recursos	Até dois dias úteis após publicação do indeferimento.
6	Publicação do resultado de Recursos	Após 4 dias úteis da publicação do indeferimento
7	Publicação da Classificação	A partir de 14/03/2014
8	Período de manifestação do aceite	Até dois dias úteis após publicação do resultado
9	Período do Programa	De abril a dezembro de 2014

2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE / UEMS / 2014

2.1 Ser estudante regularmente matriculado em qualquer série dos Cursos de Graduação da UEMS;

2.2 Comprovar renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente no País;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROEC

2.3 Não acumular qualquer tipo de bolsa, auxílio benefício, pensão, renda financeira ou outra atividade remunerada, mesmo que não registrado em Carteira de Trabalho ou com vínculo empregatício, que tenha continuidade na remuneração;

2.4 Estar dentro dos requisitos das RESOLUÇÕES COUNI/UEMS Nº 221, de 29 de novembro de 2002, Nº 222, de 29 de novembro de 2002, Nº 288, de 9 de novembro de 2005, Nº 295, de 19 de junho de 2006;

2.5 O aluno poderá se inscrever em mais de uma **modalidade** do programa, destacando-se que para concorrer ao **Auxílio Alimentação** e **Auxílio Moradia**, deverá obrigatoriamente residir fora do domicílio de seus pais ou equivalentes para estudar;

2.6 Em hipótese nenhuma o estudante receberá mais que uma bolsa/auxílio.

3. DURAÇÃO DA BOLSA

O período de vigência será de abril a dezembro de 2014.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 O questionário socioeconômico está disponível para o preenchimento no endereço <http://www.uems.br/portal/edital.php>, categoria extensão o Edital referente ao processo, em anexo, o questionário socioeconômico, em formato eletrônico editável;

4.2 O questionário socioeconômico, devidamente preenchido, deverá ser anexado e encaminhado ao e-mail assistenciaestudantil@uems.br, em formato PDF, até o dia **21/02/2014**

4.3 As cópias dos documentos solicitados no Anexo I poderão ser entregues, no **Serviço de Assistência Estudantil/ DCAC/ PROEC/ Unidade de Dourados, Bloco A, piso inferior; ou gerência das unidades; ou coordenações dos cursos; ou via postal** encaminhar para: **Serviço de Assistência Estudantil/ DCAC/ PROEC** Cidade Universitária de Dourados / CP351 / CEP 79804-970 /Dourados/MS até o dia **21/02/2014**.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROEC

4.4 O aluno que não enviar o documento solicitado no item 4.2 e 4.3 deste edital, obedecendo aos prazos estabelecidos, e as normas estabelecidas neste edital será desclassificado;

4.5 Não será permitida a juntada de documentos após entrega/encaminhamento dos documentos ;

4.6 No caso de indeferimento, os recursos deverão ser enviados no e-mail recursoassistenciaestudantil@uems.br, no prazo estipulado no cronograma deste edital;

4.7 A manifestação do aceite, deverá ser feita até a data constante no cronograma deste e edital, por meio do email assistenciaestudantil@uems.br.

4.8 No caso de alunos menores de 18 anos, contemplados enviar a declaração do Anexo II, devidamente preenchida e assinada junto com os documentos do anexo I.

4.9 A divulgação dos resultados serão colocadas no site <http://www.uems.br/porta/edital.php> e encaminhado para a respectiva Unidade Universitária/UEMS na qual o aluno concorreu.

5. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

5.1 Será realizada mediante a análise do questionário socioeconômico e dos documentos apresentados (Anexo I);

5.2 A lista de classificação será divulgada por ordem alfabética das Unidades, cursos e dos alunos contemplados;

5.3 A lista de espera será ordenada do menor para o maior índice socioeconômico;

5.4 Cada modalidade terá uma lista de classificação própria, considerando-se o quantitativo de estudantes que concorreram. Em caso de desligamento, será convocado o próximo aluno constante na ordem de classificação da lista de espera;

5.6 Ao término da lista de espera em quaisquer das modalidades, poderá ser chamado o próximo classificado nas demais modalidades requeridas, respeitando-se os requisitos deste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROEC

edital e a ordem de classificação nas listas de espera;

5.7 Em hipótese nenhuma o estudante receberá mais que uma bolsa/auxílio.

6. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS E SANÇÕES

6.1 Será cancelado de acordo com as Resoluções COUNI – UEMS Nº 221 / 2002, Nº.222 / 2002, Nº 288/2005 e Nº 295/2006 normatizações previstas para cada modalidade do Programa de Assistência Estudantil;

6.2 Em caso de cancelamento do benefício por qualquer irregularidade, o estudante deverá ressarcir o valor da bolsa ou auxílio recebido integralmente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil, reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que se fizerem necessários;

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil.

Dourados/MS, 29 de janeiro de 2014

Prof. Dr. Edmilson de Souza
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS

ANEXO I

1 Documentos Básicos para Concessão Bolsa Permanência, Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia.

1.1 Cópias dos documentos:

1.1.1 Carteira de Identidade (RG) do aluno requisitante e dos membros do grupo familiar (quando não houver, pode apresentar a Certidão de Nascimento);

1.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno requisitante, dos pais / responsáveis legais ou do cônjuge;

1.2 Cópias dos Comprovantes de Despesas:

1.2.1 Conta de água, condomínio, energia elétrica e telefone, da família do estudante requisitante (no caso do estudante que não tiver família apresentar do aluno e requisitante) ;

1.2.2 Comprovante de financiamento de imóvel ou de pagamento de aluguel, da família do estudante requisitante (no caso do aluno que não tiver família apresentar do estudante requisitante);

1.2.3 Comprovante de transporte até a Unidade Universitária em que estuda;

1.2.4 Laudo médico , receituário médico , nota fiscal recente da farmácia, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do candidato ou membro da família, quando for o caso;

1.2.5 Despesas com pensão;

2 Documentos obrigatórios para concessão do Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia.

2.1 Comprovante de água, condomínio, energia elétrica e imóvel da residência atual do aluno requisitante;

2.2 No caso dos documentos acima solicitados não estiverem no nome do aluno requisitante/pais/responsáveis legalmente, trazer declaração do arrendatário.

3 Comprovantes de Renda

3.1 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos e outros) e que tenham

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROEC

renda, conforme a categoria profissional a seguir:

- **Trabalhador informal: declaração original de próprio punho, constando a atividade exercida, e o rendimento mensal.**
- Assalariado (inclusive funcionário público): cópia do último contracheque, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada.
- Autônomos e profissionais liberais: cópia da inscrição ou registro no INSS e **ainda declaração original de próprio punho**, especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS.
- Agricultor, parceiro, arrendatário rural e sitiante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; declaração Anual de Produtor Rural – DAP; declaração de Imposto Territorial Rural – ITR.
- Empresário micro-empresário e comerciante: CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; última guia de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (último mês); em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso.
- Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público: comprovante de remuneração do último mês, de órgão previdenciário privado ou público e/ou contracheque; declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos; documento oficial e de sentença que delimita pensão ao ex-cônjuge e/ou filho, em casos de separação ou divórcio dos pais ou do candidato. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido.
- Desempregado ou do lar: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; **declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos**, termo de rescisão do último contrato de trabalho; comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.
- Estagiários (as): contrato Vigente e comprovante de valor da bolsa.
- Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família Vale Renda, Vale Universidade ou equivalente): comprovante último mês, de recebimento

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PROEC

do benefício, constando o valor;

- Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): comprovante último mês, do benefício recebido.
- Declaração do Imposto de Renda, e no caso de isentos apresentar Declaração de nada consta do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012) para todas as categorias profissionais, (referente ao último exercício/ 2012).

ANEXO II

No caso de alunos menores de 18 anos os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e enviar junto com a documentação solicitada após o envio do aceite:

Eu,.....
portador do RG.....SSP/.....,CPF....., autorizo meu/minha
filho/filha.....
RG.....SSP/.....,CPF.....,
 cursandosérie , na Unidade Universitária dea
participar do processo de seleção Edital 003 - PAE/UEMS/2014 , e caso seja contemplado executar
as horas de atividades estipuladas pelas modalidades do Programa de Assistência Estudantil.
Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.
Declaro também que me responsabilizo pelas mesmas, ciente que havendo inexistência ou falsidade,
o mesmo incorrerá em perdas de direitos a permanecer e a concorrer a benefícios do Programa de
Assistência Estudantil da UEMS – PAE/UEMS, em qualquer tempo.

Data

Assinatura